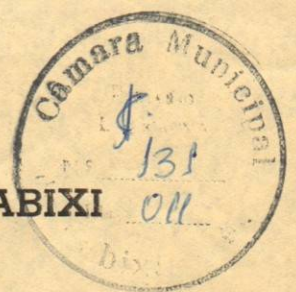




Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 029/89

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NA UVF DO MUNICÍPIO DE CABIXI, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a Unidade de Valor Fiscal (UVF), em 80,53% (oitenta vírgula cinquenta e três por cento), ficando a mesma fixada até a data de 31 de dezembro de 1.989, em NCz\$ 16,25 (dezesseis cruzados novos e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - O presente valor servirá de base de cálculos, para o que consta no artigo 2º, e considera o disposto no artigo 3º da Lei nº 010/89, de 06 de fevereiro de 1.989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi, 28 de agosto de 1.989.

  
Milton Mitsuo Saiki  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI	
PR. TOCOLO	
28-08-89	16:00ky
Responsável	